

## DEPARTAMENTO JURÍDICO TRIBUTÁRIO

ADM – 088/2020 – 17/04/2020

### BOLETIM

018/2020

#### PRORROGAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE A RECEITA BRUTA E DEMAIS ALTERAÇÕES

O Ministério da Economia, por meio da Portaria nº 150, publicada no dia 08 de abril de 2020, alterou a Portaria nº 139/2020, que prorrogou o vencimento das contribuições previdenciárias patronais e dos empregadores domésticos das competências março e abril de 2020.

Com a referida alteração, **foram incluídas**, de forma expressa, as empresas que optaram pela sistemática de desoneração da folha de salários – **CPRB** - (artigos 7º e 8º, da Lei nº 12.546/2011), as agroindústrias (artigo 22-A, da Lei nº 8.212/91), os produtores rurais pessoas jurídicas (artigo 25, da Lei nº 8.870/94) e os produtores rurais pessoas físicas e segurados especiais (artigo 25, da Lei nº 8.212/91).

Quanto ao prazo prorrogado para recolhimento, não houve modificações: as **competências março e abril de 2020**, deverão ser pagas no prazo de vencimento das contribuições devidas nas **competências julho e setembro de 2020**, respectivamente.

Para mais informações acerca da prorrogação, acesse: <http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-150-de-7-de-abril-de-2020-251705942>

Jurídico Tributário do SIMESPI  
Crivelari & Padoveze Advogados  
**Letícia Sarto**  
OAB/SP 439.989